Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria Normativa RET-GAB/RET/IFBAIANO N° 8, de 20 de outubro de 2026

Delegar ao(à) Pró-Reitor(a) de Extensão a competência para a assinatura de editais que especifica, e dá outras providências.

A **REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO,** no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 20/05/2026, publicado no DOU de 21/05/2026, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e na Lei nº 11.892, de 29/12/2008:

-CONSIDERANDO os arts. 11 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplinam a delegação de competência no processo administrativo federal;

-CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 5º e o art. 6º, inciso IV, do Regimento Geral do IF Baiano, aprovado pela Resolução nº 41/2019 do Conselho Superior;

-CONSIDERANDO o art. 29, § 1°, inciso V, do Regimento Geral do IF Baiano, aprovado pela Resolução nº 41/2019 do Conselho Superior;

-CONSIDERANDO a busca pela eficácia administrativa e a adoção de medidas de descentralização tornam oportuna e necessária a delegação de atribuições executivas aos(às) Pró-Reitores(as).

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Pró-Reitor(a) de Extensão e, em seus afastamentos e impedimentos legais, ao respectivo substituto formalmente designado, competência para praticar os seguintes atos:

I. – Aprovar, homologar, assinar, retificar e publicar os editais, bem como seus respectivos anexos, erratas e aditivos, referentes a Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC);

II. Aprovar, homologar, assinar, retificar e publicar os editais, bem como seus respectivos anexos, erratas e aditivos, referentes ao Programa Partiu IF;

III. Aprovar, homologar, assinar, retificar e publicar os editais, bem como seus respectivos anexos, erratas e aditivos, referentes ao Programa Mulheres Mil;

IV. Praticar todos os atos inerentes ao fluxo dos editais mencionados nos incisos I, II e III, desde a

autorização de lançamento, sua respectiva publicação, retificações, alterações posteriores, até a divulgação de resultados, julgamento de recursos e emissão de termos de outorga ou seleção.

Art. 2º Os procedimentos submetidos à autoridade delegada observarão estritamente a legislação federal vigente, as normas internas do IF Baiano e as diretrizes orçamentárias quando aplicáveis à matéria.

Art. 3º As decisões adotadas com fundamento nesta Portaria deverão mencionar expressamente a qualidade de ato praticado por delegação e considerar-se-ão editadas pela autoridade delegada, na forma do art. 14, § 3º, da Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo único. Fica vedada a subdelegação da competência de que trata esta Portaria.

Art. 4º A presente delegação é concedida por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, total ou parcialmente, a critério da autoridade delegante.

Parágrafo único. A autoridade delegante poderá avocar para si, a qualquer momento e por motivo de conveniência ou oportunidade institucional, a decisão sobre qualquer ato previsto nesta Portaria, sem que isso implique a revogação da presente delegação.

Art. 5º Dos atos praticados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão com base nesta delegação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade delegante (Reitor(a)), no prazo e na forma previstos na legislação vigente e nos respectivos editais.

Art. 6º A competência delegada por esta Portaria refere-se ao trâmite acadêmico e administrativo dos editais, não isentando o cumprimento das normas de execução orçamentária e financeira, cabendo aos setores competentes a efetiva ordenação das despesas deles decorrentes.

Art. 7º. Ficam mantidos os efeitos da Portaria RET-GAB/RET/IFBAIANO Nº 547, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026. até a entrada em vigor desta Portaria Normativa, quando ficará revogada

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente via SUAP

Ozenice Silva dos Santos

Reitora

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ozenice Silva dos Santos**, **REITOR(A) - CD0001 - RET**, em 20/10/2026 11:16:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 914962
Código de Autenticação: 43a064a01e

Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001